ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2622 de 18 de novembro de 2003.

Autoria: Wilter Campos Coelho.

"Modifica o § 2º do Art. 34 da Lei nº 2441 de 22 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 2472 de 11 de junho de 2002 que, Inclui § 1º e § 2º e § 3º ao Art. 34 da Lei municipal nº 2441 de 22 de dezembro de 2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica § 2º do Art. 34 da Lei nº 2441/2001, alterado pela Lei nº 2472/2002.

"Art. 34 - ...

§ 2º - Para percepção da progressão funcional estabelecida no Art. 31, inciso I da presente Lei, excetua-se a exigência contida no "Caput" do presente artigo, ainda, quando o professor tiver concluído Curso de Licenciatura Plena, em área da educação, realizado sob a forma de bolsa de estudo concedida pela Prefeitura Municipal de Luziânia, ou concluído o Curso de Licenciatura Plena, na área de educação, em instituição pública de ensino superior instalada no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 de novembro de 2003.

VICENTE DE PAULA CHAVES - *Presidente*

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – *1º Secretario*

LEONARDO RORIZ – *2º Secretario*

SMS/arscr